

## **LEI Nº 1.297, DE 18 DE SEMTEBRO DE 1995.**

Autoriza a complementação de crédito especial ao orçamento da Câmara Municipal.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a complementação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Crédito Especial aberto através da Lei nº 1.284 de 27 de junho de 1995, no Orçamento Vigente da Câmara Municipal, na dotação seguinte:

01.01.01.01.025-4.1.1.0 – Obras e Inst. Ampliação e reforma da Sede da Câmara Municipal.

Art. 2º Para a cobertura de Crédito cogitado no art. 1º é utilizado o excesso da arrecadação verificado neste exercício, nos termos da Legislação Vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 18 de setembro de 1995.

**GERMIN LOUREIRO**